REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PRECO DESTE NUMERO - 28500

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 1)\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

Ano Semestre

Ano Semestre

1 500\$00 1 800\$00 1 00\$00

4\$00

AVULSO Por cada duas páginas...

Os períodos de assinaturas centam-se por anos civis e seus semestres. Os números públicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta--feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Uecreto Presidencial n.º 1/87:

Nomeia Humberto Bettencour. Santos para exercer, em comissão de serviço, as funções de Embaixador e Chefe da Missão Permanente da República de Cabo Verde na Organização das Nações Unidas e dá por finda a comissão do mesmo no cargo anterior.

Decreto Presidencial n.º 2/87:

Nomeia Luís de Matos Monteiro da Fonseca para exercer, em comis ão de serviço, as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde no Reino dos Países Baixos.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 33/87:

Dá por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Arnaldo Herculano Spencer Araújo no cargo de Director de Gabinete do Fresidente da República.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO F TURISMO:

Portaria n.º 21/87:

Altera as tabelas gerais de taxas e portes postais aplicadas pela Empresa Pública dos Correios e Telecomucações.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 1/87

de 18 de Abril

No uso da faculdade conferida pela alínea j) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o Camarada Humberto Bettencourt Santos para, em comissão de serviço, exercer as funções de Embaixador e Chefe da Missão Permanente da República de Cabo Verde na Organização das Nações Unidas.

Art. 2.º É-lhe dada por finda a comissão de serviço como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde, no Reino dos Países Baixos, a partir da data em que assumir as novas funções para que é nomeado.

Publique-se.

Presidência da República, 6 de Abril de 1987. O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto Presidencial n.º 2/87 de 18 de Abril

No uso da faculdade conferida pela alínea j) do artigo 68.º da Constituição. o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado o Ministro Plenipotenciário Luís de Matos Monteiro da Fonseca para, em comissão de serviço, exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde no Reino dos Países Baixos.

Publique-se.

Presidência da República, 6 de Abril de 1987. O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 33/87

de 18 de Abril

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Arnaldo Herculano Spencer Araújo no cargo de director de Gabinete do Presidente da República, com efeitos a partir de 18 de Março.

Pedro Pires.

Promulgado em 7 de Abril de 1987

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo Rectificação

Por ter saído inexacto, novamente se publica na parte que se segue o Decreto-Lei n.º 74/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/86, de 25 de Outubro:

No artigo 16.º

Onde se lê:

.. a que correspondem as letras Q, R e O.

Deve ler-se:

... a que correspondem as letras Q, P e O.

Secretaria-Geral do Governo, 15 de Abril de 1987. — O Secretário-Geral, substituto, Edeltrudes Rodrigues Pires Neves.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO

Portaria n.º 21/87

de 18 de Abril

Convindo proceder a alterações nas tabelas gerais de taxas e portes postais aplicadas pela Empresa Pública dos Correios e Telecomunicações, por forma a fazer face aos encargos resultantes dos serviços prestados;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, o seguinte:

Artigo 1.º São introduzidas na tabela geral de taxas e portes postais, aprovada pela Portaria n.º 82/84, de 31 de Dezembro, as alterações constantes do quadro anexo a este diploma.

Art. 2.º Esta portaria produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1987.

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, 18 de Abril de 1987. — O Ministro, Osvaldo Lopes da Silva.

Tabela geral de taxas e portes postais

	Tabela geral de taxas e	portes	postais		
ero brica					
de sh	Designação	Interno	Interna- cional	Preferènc.	
Oneman 1	A — Correspondências Cartas: a) Limite de peso — 2kgs. b) Limites de dimensões: 1 — Máximos: Comprimento, largura e espessura adicionados: 900 mm, não devendo a maior dimensão exceder 600 mm. Em rolos: comprimento mais o dobro do diâmetro: 1040mm, não devendo a maior dimensão exceder 900 mm com uma tolerância de 2 mm. 2 — Mínimas — As dimensões de uma das faces não devem ser inferiores a 90 mm × 140 mm, com uma tolerância de 2 mm. Em rolos: comprimento mais o dobro do diâmetro: 170 mm, não devendo a maior dimensão ser inferior a 100 mm. c) Porte em selos a colar no objecto: Até 20 gramas	9\$400 15\$00 21\$00 43\$00 98\$09 145\$00 235\$50 6\$00	18\$50 31\$00 42\$00 86\$00 196\$00 290\$00 471\$00	14\$00 23\$00 31\$50 64\$50 147\$00 217\$00	
	2 kgs (5 kgs se se tratar de livros, este limite de peso pode elevar-se até 10 kgs por acordo entre as administrações interessadas).				

ro			Taxas		yro brica			Taxas		
Número de rubrica	Designação	Interno	Interna- cional	Preferênc.	Número de rubrica	Designação	Interno	Interna- cional	Preferênc.	
	 b) Limite de dimensões: O mesmo que para as cartas. c) Porte em selos a colar 					De mais de 100 grs. até 250 grs De mais de 250 grs. até 500 grs De mais de 500 grs. até 1 000 grs	18\$30 32\$50 67\$50	36\$00 65\$00 135\$00	49\$ 30	
	no objecto: 1 — Impressos vulgares até 20 kgs De mais de 20 grs até	4\$50	9\$00	7\$00	a)	Par _a além de 1000 grs. até 2000 grs. (esca ^l ão facultativo)	751\$00	302 \$00	227\$00	
	100 grs	10\$00	20\$00	15\$00	6	Outros serviços:				
	De mais de 100 grs até 250 grs	18\$50	37\$00	28\$00		Bilhetes de identidade				
	De mais de 250 grs até 500 grs De mais de 500 grs até	32\$50 54\$50	65\$00 109\$00	49\$0 0 82 \$00		postais por cada bi- lhete em selos a colar no próprio	111\$00			
	1 000 grs De mais de 1 000 grs até 2 000 grs	76\$00	152\$50	115\$00		Por cada carta, em selos a colar na				
	Por escalão suplementar de 1 000 grs	3 8\$0 0	76\$00	57\$00		mesma.			1	
	2 — Jornais e publicações periódicas editados					1 — No regime nacional até 4 000\$	31\$00			
	no País, livros, bro- churas, partituras de					Por cada 1 000\$ ou fracção a mais	11\$00			
	música e cartas geo- gráficas que não con- tenham qualquer pu- blicidade ou recla-					2 — Nos regimes interna- cional e preferen- cial:				
	me, além do que fi- gurar na capa ou nas páginas de guarda destes objectos.					Por cada 200 fran- cos-ouro ou frac- ção a mais	31\$00			
	Até 20 grs	2\$50	5\$00	4\$00	11	Embolsos:				
	De mais de 20 grs até					a) No regime nacional:				
	100 grs De mais de 100 grs. até 250 grs	9\$00				1 — Limites máximos das importâncias dos em-				
	De mais de 250 grs. até 500 grs		33\$00	25\$00		dos para os vales do			}	
	De mais de 500 grs até	27\$00				respectivo regime na rubrica 32.	ı			
	De mais de 1 000 grs até 2 000 grs					2 — Taxa de apresenta-				
	Por escalão suplementar de 1 000 grs					ção: taxa fixa adicio- nal ao porte e ao prémio de registo,		l E)	
4	Cecogramas:					per cada objecto, em selos a colar no mes-		04000		
	a) Limite de peso: 7 kgs.			1		mo		64\$00		
	b) Limite de dimensões o mesmo que para as car- tas.	I .				b) Nos ragimes internacio- nal e preferencial: 1 — Limites máximos das				
	c) Porte em selos a colar nos objectos: somente as taxa dos serviços espe- ciais ou sobretaxa aérea se houver lugar.					importâncias dos em- bolsos estabelecidos para os vales do res- pectivo regime na ru- brica 33.				
5	Pacotes postais:					2 — Tava fixa de apre- sentação a cobrar				
•	a) Limite de peso:1 kg.					do remetente em se- los a colar no objec-		128\$00		
	(Este limite pode ser até 2 kgs. depois de entendi- mento entre Administra- ções interessadas)	-				3 — Percentagem de trans- ferência 1% sobre a importância do vale		120000		
	b) Limite de dimensões: c mesmo para as cartas.					com o mínimo de 2850.				
	c) Porte em selos a colar nos objectos até 100 grs		20\$00	15\$00		ou anulação da importân- cia de embolso.				

ero brica			Taxas		cro Ibrica		Taxas						
Número de rubrica	Designação	Designação Interno Internacional Preferênc.		Designação	Interno	Interna- cional	Preferênc.						
7	Cupões resposta internacionais: a) Preço de venda a cobrar em dinheiro por cada cupão resposta	2, 25 F.O			14	nária, adicional ao porte, em selos a colar no objecto Taxa de depósito fora de hora normal de abertura dos guichets:	6\$50	6\$50	6\$50				
	tante por cada cupão res- posta:					— Taxa adicional ao porte	5 \$50	5\$50	5\$30				
	É igual à taxa de uma carta de 20 gramas e que pode ser utilizado para obter os selos postais necessários ao franqueamento mínimo de uma carta simples correspondente ao escalão de 20 grs a ser expedida por via aérea como remessa sobretaxada ou não sobretaxada.				15	Taxa de posta restante: — Taxa de entrega adicional ao porte, em selos a colar no objecto o u aviso de chegada, pelo expedidor ou destinatário Correspondência não ou insuficientemente franquiada:	5 \$50	5\$50	5\$58				
9	Prémio de registo: Prémio adicional ao porte em selos a colar no objecto, obrigatório aos serviços de valores declarados, embolsos e									— Taxa igual à im- portância de fran- qui a em falta acrescida da taxa de ^t ratamento	:2 \$00	12\$00	12\$0 0
10	cobranças	21\$00	42 £100	42\$00	17	Taxa de entrega por próprio «Ex- près)	42 \$00	42\$00	42\$00				
	('artas: a) Estão sujeitas aos limites máximos de valores admitidos em declaração expressa na moeda local. 1—No regime nacional. —Nas cartas apresentadas nas estações de permuta com o				18	Aviso de recepção: Taxa adicional às outras taxas em selos a colar no objecto «devolução pela via mais rápida, aérea ou superfície)	3 0 ≸⋈5	30 \$06	30\$00				
	exterior 100 000\$. - Nas cartas apresentadas noutras estações 50 000\$. 2 — Nas. cartas para estrangeiro a importância acordada entre os dois paises contra-				19	Taxa de entrega em mão própria: — Taxa adicional ao porte e ao prémio de registo em sclos a colar no objecto Taxa de apresentação a verificação aduaneira:	15\$00	15 \$00	15 \$00				
	tantes. b) Prémio de seguro, adicional ao porte e ao prémio de registo. — Taxa em selos a colar no impresso em que foi o pepedido, além da sobre taxa aérea e da taxa telegráfica quando estas				23	- Por cada objecto procedente do estrangeiro - Por cada saco especial de impressos para o mesmo destinatário e para o mesmo destinatário destinatário e para o mesmo destinatário e para o mesmo destinatário e para o mesmo destino		66 \$ 0 0 250 \$ 00					
13	vias forem solici- tadas Correspondências da úl- tima hora: Taxa de aceitação de correspondência ordi-	66\$06	1 0 0\$∋9			l'axa em selos a colar no impresso em que for felta a reclama- ção, além da taxa telegráfica quando esta via for solici tada	16\$00	16 \$ 00	16 \$ 0 0				

rica orica			Taxas			, !	Taxas		
Número de rubrica	Designação	Interno	Interna- cional	Preferênc.	Número de rubrica	Designação	Interno	Interna- cional	Preferênc
24	Taxa de pedido de restituição ou medificação de endereço: Taxa em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, alem da sobretaxa aélea ou de taxa lelegráfica, quando estas vias forem solicitadas		110\$00			Particulares: 50 000\$. Fundo do Estado e Empresas Públicas 250 000\$ Serviço: 500 000\$. b) Periodo de validade 3 meses. c) Prazo de prescrição 1 ano d) Prêmio de missão a co-			
25	Taxa de pedido de reex- pedição ou de devolu- ção: Taxa em selos a cobrar no impresso em que for feito o pedido dom da sobretaxa aerea ou da taxa te- legráfica, quando es- tas vis forem solici- fadas		68 \$0 0	68 \$ 00		bra: do expedidor. At: 1000\$	·	 - -	
26	B — Serviços acessórios Caixa de apartado: — Taxa de execução do serviço a cobrar em dinheiro: Por ano	1 000800				mesmos regulamentos e tabelas. f) Impressos: 1 — Por cada vale emitido em selos a colar na respectiva requisição	2\$00		
27	Sacos de apartado: Taxa de execução do serviço a cobrar em dinheiro: Por ano	1 125\$00			33	2 — Por cada requisição em selos a colar na mesma. Vales internacionais. a) Importância máxima porque podem ser emitidos: a que fôr acordada com cada Pais dentro do limi-			
28 29	Aviso de fecho de malas: Taxa de distribuição de aviso a cobrar em di- dinheiro, por trimestre. Utilização de impres-	107\$00				te equivalente a 7 000 F.C b) Período de validade: Até a expiração do terceiro mês que segue ao da emissão se outro prazo mais curto			
21	a) Impressos não especificados b) Impressos especificados Máquinas de fran-	2\$00 2\$50				não estiver fixado por acordo especial. c) Prazo de prescrição: Dezoito meses se outro mais curto não estiver fixado por acordo estiver			
31	Máquinas de franquiar: Taxa de fiscalização a cobrar em dinheiro e por cada ano: a) Para venda ou aluguer tipo aprovado. b) Para utilização por cada máquina.					fixado por acordo especial. d) Taxa a cobrar no momento de emissão, além da importância do vale na moeda local. Prémio de vale		19040	
32	C Vales a) Vales nacionais; Importância máxima por ade podem ser admitidos.					Até 5 000\$00		129\$0 139\$0 171\$0 210\$0	0

5 11 12 13		Taxas					Taxas			
Número de rubrica	Designação	Interno	Interna- cional	Preferênc.	Número de rubrica	Designação	Interno	Interna- cional	Prefer	
	Mais de 17 600\$00 a 22.000\$00 Para além de 22 000\$00		253\$00 30 5\$00	E .	39	D — Encomendas Postais: Limites de μεσο: α) No regime nacional 10kgs				
	e) Taxa de trânsite quando o vale se destina a um país não contratante f) Impressos					b) No regime internacional 1 kg podendo ser eleva- do até 20 kgs, mediante acordo com o país inte-				
	1—Por cada vale emitido, em selos a colar na respectiva requisição 2—Por cada requisição em selos a colar na mesma		2\$5 0		40	ressado. c) De serviço — 30 kgs Limi es de dimensões. a) Maior d'mensão linear b) Soma do comprimento e do maior contorno, toma-				
	g) Fercentagem de transfe- cência: 1% sobre a importância do vale com o mínimo de 2850.				4 1	do maior comprimento, mado seja o do comprimento. Taxas: (1) Regime nacional.				
34	Vales telegráficos: Estão sujeitos além das taxas e premios, conforme o seu regime; indicados nas rubrices 31 a 32 as taxas telegráficas segundo as vias, utilizadas, a classificação dada ao telegrama-vale, as cherações acessórias				50% da taxa inter- naclo- nal segun- os es- calões de peso	De mais de lkg até 3kgs De mais de 3kg até 5kgs De mais de 5kg até 10kgs De mais de 3kg até 10kgs De mais de 3kg até 10kgs De mais de 1kg até 2kgs De mais de 1kg até 10kgs				
	pedidos e as polavras totois a transmitir, a cobrar em d'nheiro e entregor ao serviço telegráfico de taxa- ção. Dedido de revalidação:					Até 1 kg De mais de 1 kg até 3 kgs De mais de 3 kg até 5 kgs De mais de 5 kg até 10 kgs Quota-parte maritima (em franco-ouro)		7,70F.C 9,50 > !1.20 > !3,90 >		
36	Taxa em selos a colar n o impresso, em que fôr foito o nedido além da sobretaxa aérea, quan- do esta via fôr solici-					Até 1 kg De mais de 1kg até 3kgs De mais de 3kg até 5kgs De mais de 5kg até 10kgs		0,60 » 1,50 » 2,70 » 4,80 »		
37	tada Pedido de restituição, mo- dificação do endereço. localidade de nagamen- to ou reembolso	32\$00	32\$00			Essa queta parte é só utilizada no caso da encomenda destinada e a sor expedida em trânsito a descoberto por Portugal.				
	Taxa em selos a colar no impresso, em que fôr feito o nedido além da sobretaxa sérea, ou da taxo telegráfica quendo estas vias forem solicitadas	66\$00	100\$0 n			— Onando a encomenda dá origem a formeção de uma mala directa para qualquer outro país de destino, cobra- -se a seguinte quota- -parte marítima:				
38	Tedido de substituição de títulos: Taxa em selos a colar no impresso, em que for feito o pedido além do sobretaxa aérea, quan do esta via fôr solicitada	32 \$00	32 \$00			Anexo * Encomendos com valor declarado. a) Estão sujeitas to timites de declaração de valor estabelecidos para cartas com valor declarado na alínea a) da rubrica 7				

Kgs Kgs	, <u>t</u>	2,70	3,70	4,80	.80	09'9	7,40	8,00	8,50	00'6	0,40	orica			Taxas	
De 5 K		. 61	m	4	ເລ	9	7	&	&	6	Z Z	de rubrica	Designação	Interno	Interna- cional	Preferê
De 3 Kgs	1	1,50	2,10	2,70	3,30	3,70	4,10	4,50	4,83	5,10	6.20	(b)	Prémio de seguro adicional ao porte por cada encomenda em selos a colar no talão de registo do respectivo boletim de expediente.			
De 1 Kg até 3 Kgs	,	0,80	1,20	1,50	1,80	2,10	2,30	2,50	2,70	2,80	0,10		1 — No regime nacional: Até 4 000\$ Por cada 1 000\$ ou fracção a mais	31\$00		
Até 1 Kg		0:30	0.50	09'0	0.70	03'0	06'0	1,00	1,10	1,10	0,10		No regime internacional: Por cada 200 Francos-ouro ou fracção a mais			
Exprimidas em Km segundo conversão na bave de 1 milha marítimo == 1,852 Km		Até 926 km	De 926 km até 1852	De 1852 a ^t é 3704	De 3704 ate 5556	De 5556 até 7408	De 7408 até 9260	De 9260 ate 11112	De 11712 até 12964	De 12964 até 14816	além de 14816 e por cada 1 c excesso	4	Encomendas com embolsos: Estão sujeitas aos limites de cobrança e as taxas estabelecidas para as correspondências com embolsos nas alíneas a) a e) da rubrica nº 11 sendo os selos colados no talão de registo do respectivo boletim de expedição. Taxa de resposta de aviso de não entrega			
(9			:	:	:	:	:	:	:	:	Pa	5	Taxa adicional ao porte em selos a colar no respectivo impresso de aviso	15\$00	30\$60	3(
		! !		:	1 1	:	1 1 1 1 1 1	:	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	1 1	ossaoxa		Taxa adicional ao porte em selos a colar no talão de registo do respectivo boletim de expedição (devolução pe la via mais rápida aérea ou de superficie) Taxas de reembala-	30\$00	30\$00	30
Exprimidas em milhas marítimas		500 milhas marítimos	500 milhas marítimos a 1000	1000 milhas marítimos a 2000	2000 milhas marítimos a 3000	3000 milhas marítimos a 4000	4000 milhas marítimos a 5000	5000 milhas marítimos a 6000	6000 milhas marítimos a 7000	7000 milhas marítimos a 8000	por cada 1000 em	51	gem: Taxa a colar do destinatário ou do expedidor, em selos a colar no respectivo aviso de chegada por um novo acondicionamento efectuado para proteger o conteúdo da encomenda Taxa de reclamação Taxa em selos a colar no impresso em que for feita a reclamação quando a encomenda não tenha aviso de recepção além da taxa telegráfica quando es	25\$00	25\$0	0 25

aro rica			Taxas	
Numero de rubrica	Designação	Interno	Interna- cional	Preferênc
52	Taxa de pedido d e res ti- tuição ou n iodifi c ação de endereço:			
	Taxa em selos : colar no impresso em qu fôr feito pedido, além da sobretaxa aérea e da taxa telegráfica quando estas vias forem solicitadas	66 \$0 0	100\$00	
54	Utilização de impressos:			
	Taxas em selos a colar em cada boletim de ex- pedição ou declaração para Alfândega	2 \$5 0	2\$50	
56	Assistência à verificação aduaneira		800 \$0 0	
57	E — Indemnizações:			
	Pela perda ou inutiliza- ção total de correspon- cias postais registadas sem declaração de va- lor incluindo os sobres- critos:			
	Limites máximos de in- demnizações	900\$00	1 920\$00	1 920 \$00
58	Pela perda, espoliação ou avaria de encomendas postais sem declaração de valor:			
	Limites máximos de in- demnizações:			
	Por cada encomenda			
	Até 5 kgs De 5 kgs a 1 0 kgs	960\$00 1 440\$00	1 920\$00 2 880\$00	
	No regime internacional quando a indemnização é devida por perda, espoliação total ou avaria total, o expedidor tem direito à restituição das taxas pagas com a excepção da taxa de seguro.			

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 17 de Fevereiro de 1987:

José António Teixeira dos Santos, condutor-auto de 1.ª classe, contratado, da Direcção dos Serviços de Admi-

nistração Geral, da Secretaria-Geral do Governo — rescindido, por conveniência de serviço, o referido contrato, a partir de 28 de Dezembro do ano findo.

Despachos do Camarada Ministro da Justica:

De 5 de Janeiro de 1987:

Aldina Maria da Luz—nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85. de 9 de Novembro, para exercer, interinament, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.º classe, das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ficando colocada no Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.º, cód go 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 1987).

De 3 de Fevereiro:

Joana Rocha — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, com colocação na Delegação dos Registos e do Notariado do Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.º, cód go 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 1987).

De 2 de Março:

Joanita Silva Santos Nascimento Gomes, ajudante de escrivão de Direito de 1.ª classe, definitivo do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — nomeada nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, para, interinamente, exercer o cargo de escrivão de Direito de 3.ª classe, continuando colocada no Juizo Criminal do Tribunal Regional de S. Vicente.

A despesa lem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1987).

D: 30:

Maria Isabel de Lourdes Moreira, escriturária-dactilógrafa de 1.4 classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários—concedida a licença ilimitada, com efeitos a partir de 18 de Março de 1987.

Carlos Alberto Varela Fernandes, oficial de diligências de 3.ª classe, interino, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Sub-Regional do Porto Novo—transferido a seu pedida, na mesma situação, para a Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento, com efeitos a partir da data em que for substituído.

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 30 de Março de 1987:

Luís António Valadares Dupret, 1.º secretário dos Serviços Centrais do Ministério dos Negocios Estrangeiros — transferido, por conveniência de serviço, para a Embaixada de Cabo Verde em Haia.

São transferidos, por conveniência de serviço, os se uiates funcionários do quidro diplomático pura os Serviços Cenhais do Ministério dos Negócios Estrangeiros:

César Augusto Mendes Fernandes, conselheiro da Embaixada de Cabo Verde em Portugal;

Carlos Alberto Santos Silva, conseiheiro da Missão Permanente na ONU;

Arlindo Horácio Gomes, 1.º secretário do Consulado Geral em Boston;

Roque H'lário de Pina, 1.º secretário da Embaixada em Washington;

Jorge Octávio Soares Silva, consul em Roma.

Despachos do C marada Ministro d**a**s Forças Armadas e da Segurança:

De 6 de Outubro de 1986:

José António Pires Alves, agente das leo ças de Segurança e Ordem Pública — punido com a pena do n.º 3 aº artigo 10.º do Decreto n.º 14/77, demissao, com efenos a partir de 10 de Setembro de 1986.

De 3 de Março de 1987:

Carlos dos Santos Tavares, a ente das Forças de Segurança e Orcam Publica, em serviço na Direcção dos Selviços Administrativos das Forças de Segurança e Ordem Pública — transferido para o Comando do Agrupamento de S. Vicente, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

De 4:

Armando Monteiro, agente das Forças de regurança e Ordem Priblica — exonerado, a seu pedido, do referido cargo com efeitos a pardir da data do respectivo despacho.

De 6:

Nelson Andrade, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública—exonerado, a seu pelido, do referido cargo, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 1987.

> Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 8 de Outubro de 1986:

João Lopes — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcional smo, conjugado com o artigo 16 º do Decreto-Lei n.º 154/81, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª clasec, da D'recção dos Serviços Florestais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7º, cód go 1.2 do orçamento vigente.

Carlos Alberto Fortes e Emídio Santos Alves — nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 154/81, para exercerem, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção Regional do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrit. no capítulo 1º, divisão 10.º, cód go 1.2 do orçamento vigente.

Elidio Ramos Fernandes, António Lindo Fernandes Varela e Manuel Craciano Moreno Rocha — nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo conjutado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 154/81. para exercerem, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.º classe, da Direcção-Geral da Extensão Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescaas.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.º, código 1.2 do orçamento vigente.

Celestiano Lopes da Verga — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei nº 154/81, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Fomento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8.ª, cód go 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1987).

De 4 de Janeiro de 1987:

Eva Verona Teixeira Andrade Ortet, técnica saperior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Fomento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — designada para substituir o director-geral do Fomento Agrário. durante a ausência do mesmo, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 1986.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 4 de Junho de 1985:

Oriza Mota Andrade — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente da Direcção-Geral de Saúde, floando colocada no Hospital de S. Vicente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1987).

De 5 de Fevereiro de 1987:

António de Jesus Silves Ferreira Frederico — contratado nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de auxiliar de administração, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado no Hospital «Dr. Agostinho Neto». — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril de 1987).

Ana Lopes de Carvalho — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente da Direcção-Geral de Saúde.

(Visario pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril pe 1987).

Sílvio António Lima—nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, definitivamente, o cargo de auxiliar de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado no Hospital da Praia.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.º. código 1.2 do orçamento vigente.

— (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1987).

De 13:

Maria Piedade Bandeira Gomes, 3.º oficial provisório, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, mediante concurso de provas práticas, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, a 2.º oficial da mesma Direcção-Geral, continuando colocada no Hospital «Dr. Baptista de Sousa», S. Vicente.

Maria dos Prazeres Lopes Chantre, 3.º oficial definitivo, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, mediante concurso de provas práticas, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, a 2.º oficial da mesma Direcção-Geral, continuando colocada no Hospital «Dr. Baptista de Sousa», S. Vicente,

De 23:

Aiberto Mendes — assalariado, nos termos do artigo 51,º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado na Brigada de Luta Contra Paludismo.

Manuel Gomes de Oliveira — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, definitivamente, o cargo de auxiliar de 3.ª classe la Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado em Sanca Catarina.

Alcides da Cruz Rodrigues — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de auxiliar de 3.ª classe Ja Direcção-Gertl de Saúde, ficando colocado no Hospital «Dr. Baptista de Sousa», S. Vicente.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 6 de Março:

José Lopes — assal riado, nos termos do artigo 1.º do Estabuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente da Direcção-Geral de Saúde.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1987).

De 24:

Armanda Mendes da Silva — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer. provisoriamente, o cargo de auxliar de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada no Hospital «Dr. Baptista de Sousa», S. Vicente.

Fernando Silva Gomes de Miranda—assulariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de agente sanitário, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado na Brigada de Luta Contra o Paludismo.

Jorge Freire Pereira — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de porteiro da Direcção-Geral de Saúde, devendo ficar exonerado do cargo de servente da partir da data da posse.

As despesas têm cabimento no dotação do capítulo 1.º, divisão 4..º, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 1987).

Despacho do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 10 de Abril de 1987:

Maria Madalena Gonçalves Alves Duptet, auxiliar de protocolo de 2.ª classe dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transferida, por conveniência de serviço, para a Embaixada de Cabo Verde em Haia.

Despacho do Camarad**a** Secretário de E**s**^tad**o** da Administração Pública:

De 6 de Março de 1987:

Maria Manuela Andrade Alves Azevedo Graça, técnica superior de 2.ª classe, provisório, do Instituto Nacional de Investigação Agrária, Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — transferida, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, na mesma categoria e situação para o quadro da Direcção-Geral da Comunicação Social.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.º, código 1.2 do orçamento vigente — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1987)

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 10 de Março de 1987:

José António Monteiro Spínola, cozinheiro de 1ª classe, assalariado, de carácter permanente, da Direcção-Geral de Saúde — desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emit do em sua sessão de 6 de Novembro de 1986, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 19 de mesmo mês e ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 37 530\$, sujeita à reclificação calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º .52/75, e correspondente a 18 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.º, código 17-A do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1987).

De 9 de Abril:

Joana Ferreira Martins da Cruz, técnica profissional de 1.º nível principal, da Direcção-Geral de Saúde, desligada de serviço para efeitos de aposentação, por despacho de 21 de Janeiro do corrente ano publicado no Boletim Oficial n.º 4/87 — concedida a pensão definitiva no lugar com direito à pensão anual de 122 220\$ fixada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do mesmo diploma correspondente a 21 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estaturo do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1987).

De 10:

Maria Celeste Mendes Marques Delgado, professora do quadro do Ensino Primário (2.º nível, 1.º classe) — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 3 de Outubro de 1964 a 14 de Julho de 1965		9	12
De 17 de Março de 1967 a 24 de Abril de 1969	2	1	8
De 25 de Novembro de 1969 a 4 de Julho de 1975	5	7	10
Aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	1	8	12
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1979 a 30 de Setembro de 1981	6	2	26
De 1 de Abril de 1982 a 31 de Outubro de 1986	4	7	1
Total	21	_	9

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praja, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 3 de Abril de 1987:

Félix Gomes Monteiro, técnico profissional de 1.º nível. principal da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Abril de 1987, que é do reguinte teor:

«Apto para o desempenho das suas actividades proprofissionais».

lualina Sanches Tavares Correia Tavares, técnico profissional do 1.º nível, de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Abril de 1387, que é o seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para S. Vicente, para realização de exames radiológicos, por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico».

Antónia Conceição Barros Alfama, esposa do operário qualificado de 1.ª classe, da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres, Daniel da Costa Alfama—homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Fevereiro de 1987, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para S. Vicente, para realização de Fcotomografia por se encon'rarem esgotados os recursos locais de diagnóstico».

Deliberação do Conselho Deliberativo da Praia: De 22 de Janeiro de 1987:

Francisco Maria Sousa—nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente o cargo de sub-chefe dos Bombeiros do Secretariado Administrativo da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação do capitulo 3.º, artigo 34.º, n.º 1 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1987).

Deliberação do Conselho Deliberativo da Brava:

De 20 de Março d 1987:

Mario Ivo Calvão Gonçalves, 3.º oficial, provisório, do quadro privativo do Secretariado Administrativo da Brava—concedido, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 15 de Abril de 1987.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro da Educação de 26 de Janeiro de 1987, publicado no Boletim Oficial n.º 11/87, de 14 de Março, respeitante ao contrato de Manuel Fortes Garcia no cargo de professor de 3.º nível, foi visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1987.

Para os devidos efeitos se comunica que, por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais de 6 de Março de 1987, é renovado por mais um ano o contrato de prestação de serviço da enfermeira Maria de Fátima Saraiva, com efeitos a partir de 28 de Janeiro do corrente ano, continuando colocada na Delegacia de Saúde de Santa Catarina.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicada de forma inexacta o despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 23 de Janeiro do corrente ano, no Boletim Oficial n.º 6/87, referente a nomeação de Claudino Sanches Gonçalves, no cargo de auxiliar de 3.º classe da Direcção-Geral de Saúde, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Claudino Sanches Moreno

Deve-se ler:

Claudino Sanches Gonçalves.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Sup emento ao Boletim ^Oficial n.º 44/86, de 3 de Novembro, o despacho do Camarada Ministro da Educeção, de 30 de Setembro, respeitante à contratação de professores de 3.º nível, 3.º classe, da Escola do Ensino Básico Complementar do Fogo, se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Educação:

De 30 de Setembro de 1986:

São contratados, nos termos da alínea c) do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de professor de 3.º nível. 3.º classe, com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Fogo, com direi o ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro. os seguintes indivíduos:

Rosângela Masoarenhas; João Augusto Alves: João Teixeira Júnior; Rolando António Alves Lopes.

O encargo resultante de despesa tem cabimen^to na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.º, código 1.2 do orçamento vigente.

Por ter saido de forma inexacta, a cabimentação do contrato de prestação de serviço, publicado no Boletim Oficial n.º 52/86, e respeitante a Abel de Almeida, Júnior, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª código 1.2 do orçamento vigente.

Deve ler-se:

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª código 1.4 do orçamento vigente.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial n.º 15/87, de 11 de Abril, o despacho do Camarada Secretario de Estado da Administração Pública, respeitante à contratação de João de Nascimento Burgo Correia Tavares, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 9 de Março de 1987:

João de Nascimento Burgo Correia Tavares, funcionário aposentado — contratado, nos termos do Decreto-Lei nº 1/85, para o exercício de funções na área administrativa e financeira da Televisão Experimental de Cabo Verde, com direito ao vencimento mensal de 23 500\$ (vinte e três mil e quinhentos escudos), a partir de 1 de Janeiro de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 38.35 do orçamento vigente da TEVEC. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1987).

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial n.º 21/87, páginas 28. o despacho do Camarada Ministro da Educação de 28 de Janeiro de 1987, respeitante ao contrato de Aurea Carmosina de Fátima Oliveira Fernandes no cargo de monitor especial, com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Carmosinda Fátima Fonseca

Deve ler-se:

Aurea Carmosinda de Fátima Oliveira Fernandes.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial n.º 45/86, a cabimentação respeitante à nomeação de Rosa Maria José Francisca Peixoto Stein de Lira Araújo, no cargo de subinspector escolar, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita 20 capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente

Deve ler-se:

A despesa tem cabimento na doteção inscrita no capítulo 1.º, divisão 35.ª, sub-divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial n.º 14/87, o despacho do Camarada Ministro da Educação respeitante a contagem de tempo de serviço de Etelvina Pereira Gomes Rosa, novamente se publica o seguinte:

Contagem de tempo de serviço:

Etelvina Pereira Gomes Rosa, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço:

	Α	\mathbf{M}	\mathbf{D}
De 1 de Dezembro de 1977 a 5 de Agosto de 1978		8	5
De 1 de Outubro de 1978 a 30 de Setembro de 1979	_	11	24
De 15 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982	_	9	17
De 15 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983	_	9	17
De 18 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1984		9	14
De 2 de Setembro de 1984 a 31 Agosto de 1986	2		_
Total	6	3	17

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 14 de Abril de 1987.—O Drector-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde

ÉDITOS DE 90 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber, que foram requeridas a transmissão de pensão deixadas pelos seguintes pensionistas:

1.º Por óbito de Mário Ivo de Almeida Fonseca, a requerimento de sua viúva Albertina Maria Neves Almeida da Fonseca;

2.º Por óbito de João de Deus Lopes da Silva, a requerimento de sua viúva Matilde Correia Madeira Lopes da Silva; e filha Maria Teresa Madeira Lopes da Silva;

Ficam por este éditos avisados quaisquer interessados para no prazo de 90 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no Boletim Oficial, deduzirem os seus direitos ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver e autorizará ou não pagamento, conforme fôr de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 6 de Abril de 1987.—O Secretário da Direcção, Daniel Andrade Sousa.

(143)

ÉDITOS DE 30 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz sabez que foram requeridos os subsidio por morte deixados pelos seguintes pensionistas:

- 1.º Por óbito de Artur Lopes, a requerimento da sua viúva Maria de Lourdes M. Continho Silva Lopes.
- 2.º Por óbito de Maria do Rosário Melo Monteiro Évora, a requerimento de sua irmã Rosa Melo Monteiro Sousa;
- 3.º Por óbito de João de Deus Lopes da Silva, a requerimento de sua viúva Matilde Correia Madeira Lopes da Silva;
- 4.º Por óbito de Gregório Rosa Andrade, a requerimento de sua viúva Crispina dos Reis Monteiro Andrade;
- 5.º Por óbito de Mário 1vo Almeida Fonseca, a requerimento de sua viúva Albertina Maria Neves de Almeida Fonseca;
- 6.º Por óbito de Maria Isabel Mendes Furtado Cabral dos Santos, a requerimento de Domingos dos Santos, como representante dos filhos menores Maria da Luz, Alcides e Rui Mendes Cabral dos Santos.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no Boletim Oficial, deduzirem os seus direitos ao subsídio ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver e autorizará ou não pagamento, conforme fôr de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 6 de Abril de 1987.—O Secretario da Direcção, Daniel Andrade Sousa.

(149)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.º Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

Extracto da escritura de aumento de capital social, alteração dos estatutos e de admissão de novos accionistas da Sociedade «MATEC» — Manutenção Caboverdena S.A.R.L.».

Certifico narrativament, que por escritura de 30 de Julho de 1984, lavrada de folhas 21v.º a 26, do livro de notas, para escrituras diversas, n.º 12, deste Cartório, foi aumentado o capital social, alterados os estatutos e admitidos novos accionistas: António Lopes Canuto, João de Deus Lisboa Ramos, Teófilo de Figueiredo Almeida Silva. Vicente José Pereira Araújo e Shell Cabo Verde, S.A.R.L., na Sociedade «Matec — Manutenção Cabou rdena, S.A.R.L., que de harmonia com a deliberação da Assembleia Geral de 30/3/84, pela presente escritura admitem novos

accionistas e aumentam o capital da referida sociedade de mil para cinco mil contos sendo o aumento efectuado 3 250 acções por integração de equipamentos adquiridos pela sociedade no valor de 3 250 contos e 750 por emissão de 750 acções de 1 000\$ já subscritos pela Shell Cabo Verde, S.A.R.L. - Assim as acções da MATEC ficam subscritas do seguinte modo.—1) Filomena da Costa Cruz Ramos—420 (quatrocentos e vinte); 2) Lúcio Spencer—460 (quatrocentos e sessenta); 3) Sebastião da Graça da Luz-(duzentos e quarenta); 4) Joaquim Manuel Andrade -430 (quatrocentas e trinta); 5) Arsénio Daniel Fermino de Pina — 250 (duzentas e cinquenta); 6) Maria de Lourdes Barbosa Monteiro Cardoso — 145 (cento e quarenta e cinco); 7) José Santos Oliveira 240 (duzentos e quarenta); 8) Carlos Alberto Pires Ferreira — 450 (quatrocentas e cinquinta); 9) Israel Bello Lima Barros — 250 (duz ntas e cinquenta); 10) João Nogueira Alves Ferreira — 130 (o nto e trinta); 11) Aristides Lima e Silva — 460 (quatrocentas e sessenta);
12) Júlio Smith de Carvalho Vera-Cruz — 250 (duz ntas e cinquenta);
13) António Lopes Canuto — 105 (cento e cinco);
14) Vicente Jose Pereira Araújo — 210 (duz ntas e dez);
15) João de Deus Lisboa Ramos — 105 (cento e cinco);
16) Teófilo de Figueiredo Almeida Silva — 105 Teófilo de Figueiredo Almeida Silva — 105 (cento e cinco); 17) Shell Cabo Verde, S.A.R.L. - 750 (setecentas e cinquenta). — Que o dinheiro proveniente da subscrição das novas acções deu já entrada na caixa social, pelo que o capital da sociedade se encontra totalmente subscrito e realizado, o que eles outorgant s afirmam sob sua responsabilidade. — Qui, ainda por esta mesma escritura e com fundamento na deliberação tomada, eliminam o artigo 25.º do estatuto da sociedade e alteram os art.º8 4.º e 24.º, os quais ficam tendo a seguinte redaccão:

Artigo Primi iro — É constituida nos termos destes estatutos, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada que adopta a designação de «Matec»; Manutenção Caboverdeana, S.A.R.L., que durará por timpo ilimitado, contando-se o seu inicio a partir da data da escritura.

Artigo Segundo — A sociedade [†]em a sua sede e**m** São Vicente e poderá criar delegações em qualquor outra localidade do território nacional.

Artigo Terceiro — O objecto social é a prestação de serviço, a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos electromecânicos, execução e instalações eléctricas, construção metálica, pintura e revestimento de superfícies.

CAPITAL SOCIAL

Artigo Quarto—O capital social é de 5000 (cinco mil) contos, integralmente subscrito e realizado e representado em 5000 (cinco mil) acções de valor nacional de mil escudos cada uma.

Artigo Quinto — Em projuizo do que dispõe o parágrafo 1.º do artigo 166.º do Código Comercial as acções representativas do capital serão nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis.

Artigo Sexto — Os accionistas terão direito de preferência sempro que haja emissão de novas acções. Artigo Sétimo — Poderão ser criados títulos de cinco,

Artigo Sétimo — Poderão ser criados titulos de cinco dez e cem acções.

Artigo Oitavo — As obrigações só poderão ser criadas por decisão da Assembleia Geral.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo Nono — A administração da sociedado será assegurada por um Conselho de Gerência composto por um minimo de três e um máximo de quatro gerentes, eleitos pela Assembleia Geral, por períodos trienais.

Parágrafo único — Os gerentes que terminam o mandato trienal manter-se-ão em função até que nova eleição tenha lugar, mas o próprio Conselho de Gerência poderá preencher a vaga até à eleição.

Artigo Décimo — O Conselho de Gerência escolherá entre os gerentes um Presidente e um Director que terão amplos poderes de gerências e poderão constituir procuradores accionistas ou estranhos à sociedade para fins e com poderes que constarem dos respectivos mandatos.

- O Director tem entre outras as seguintes funçõés:
- a) Conduzir as actividades da sociedade de acordo com o que tiver por melhor observância das disposições dos estatutos e das directrizes do Conselho de Gerência; — b) Assegurar que os livros de escrituração e outros registos financeiros da sociedade sejam mantidos em ordem; -c) Elaborar os orçamentos de manutenção e investimentos que deverão ser discutidos com o Conselho de Gerência para aprovação, executando a manutenção e os investimentos dentro dos limites do orçamento aprovado; d) Seleccionar, recrutar e treinar todo o pessoal da sociedade depois de fixação do quadro do pessoal pelo Conselho de Gerência; -e) Exercer autoridade disciplinar sobre todo o pessoal da sociedade e demitir qualquer membro do pessoal depois de consultado o Conselho de Gerência.

Artigo Décimo Primeiro — O Director poderá delegar (mas sem reduzir de forma alguma a sua responsabilidade) quaisquer das matérias da sua competência acima mencionadas relativamente ao dia-a-dia da sociedade a um ou mais membros do pessoal da sociedade.

Artigo Décimo Segundo — A fixação e revisão de salários carece da aprovação do Conselho de Gerência.

Artigo Décimo Terceiro — A sociedade será representada em juizo ou fora dele, activa e passivamente pelo Director ou por dois membros do Conselho de Gerência ou ainda por procurador com poderes bastantes.

Artigo Décimo Quarto — A fiscalização da sociedade é conferida a um Conselho Fiscal constituido por um Presidente e dois vogais, eleitos por três anos e cuja reeleição é permitida.

Artigo Décimo Quinto - Na falta ou impedimento de qualquer membro quer do Conselho de Gerência quer do Conselho Fiscal os restantes membros de cada Conselho e do Presidente da Assembleia Geral suprirão a falta ou impedimento designando a pessoa que deva preencher a vaga até à realização da Assembleia Geral seguinte.

Artigo Décimo Sexto — Cada membro do Conselho de Gerência e do Conselho Fiscal caucionará ou não o seu exercício conforme for determinado pela Assembleia Geral.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Décimo Sétimo — A Assembleia Geral é constituida por todos os accionistas mas nela só poderáo votar os possuidores de pelo menos cinco acções, que deverão estar depositadas na sede social, com antecedência de pelo menos oito dias relativamente à data da realização da Assembleia Geral.

Artigo Décimo Oitavo — Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto.

Artigo Décimo Nono — Os accionistas sem direito a voto não poderão assistir às reuniões da Assemleia Geral; àqueles porém permitido agruparem-se em ordem a completar esse número e fazerem-sé répréséntar por um des agrupados.

Artigo Vigésimo — A Assembleia Geral só podera funcionar em primeira convocatória desde que nela compareçam pessoalmente ou devidamente representados accionistas que representam pelo menos setenta e cinco por cento do capital social.

Artigo Vigésimo Primeiro — A mesa da Assembleia Geral é composta de um presidente e dois secretários eleitos por três anos.

Artigo Vigésimo Segundo — A remuneração dos membros dos corpos sociais será fixada na forma que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo Vigésimo Terceiro — Quando se delibere a dissolução da sociedade, a Assembleia Geral determinará os liquidatários fixando-lhes a função.

Artigo Vigésimo Quarto — Após apuramento do lucro líquido e constituição das reservas que a Assembleia Geral julgar necessárias, poderá esta decidir que parte dos lucros da sociedade sejam afectos a fins de natureza social como sejam estágios e cursos práticos de preparação profissional no domínio da electromecânica orientados pela própria empresa com o apoio de outras organizacões.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de Vicente, em Mindelo, aos quatro dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Notário, Jerónimo Cardoso da Silva.

(150)

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA **EXTRACTO**

Certifico narralivamente que, por escritura de 16/7/86, lavrada de folhas 82v a 83v, do livro de notas para escrituras diversas n.º 17/A, deste Cartório Notarial. os sócios da Sociedade Agència Funerária Nossa Senhora da Luz, Limitada, com sede nesta cidade do Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente (Registo Comercial) sob o n.º 153 a folhas 97 do l'vro C primeiro, os sócios da sociedade. João Martins Rodrigo, António Paulo Pinheiro e Francisco Carneiro Gonçalves, cederam as suas quotas que possuem na mesma sociedade de valor nominal de 50 000\$ cada, ao sócio Fernando Edmar Fontes de Sousa, que na escritura intervem em seu nome e em representação dos outros sócios, de acordo com o que ficou deliberado na acta da sociedade e na Assemble a Geral da mesma; Que, em face da pre-sente cessão. o sócio Fernando Edmar Fontes de Sousa, fica sendo o único sócio da Sociedade com o capital nominal de 300 000\$ como vem consignado no artigo 5.º do Pacto Social que se encontra inscrito a folhas 128, verso do livro E quarto da referida Conservatória, sob o n.º 735.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos dez de Abril de 1987. — O Notário, Jerónimo Cardoso da Silva.

(151)